CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

MÊS: NOVEMBRO **CIRCULAR N.º 93/2016**

ASSUNTO: "O Triunfo dos Porcos" – George Orwell.
Cruzamento de dados – Bancos, Fisco, Seg. Social e ACT.

Veio à lembrança este Livro, de certeira critica ao extinto regime da União Soviética, em razão de **duas notícias**, recentes.

É provável que lhe tenha passado despercebido que:

A - na semana inicial, do corrente mês de Novembro, entrou em vigor a obrigação de todos os Bancos, a CGD, as Caixas Crédito Agrícola Mútuo, as Caixas económicas, " de comunicar ao Banco de Portugal **a possibilidade** de empresas suas devedoras entrarem em incumprimento" (destaque nosso).

sendo que essa possibilidade/probabilidade é calculado por **um método** definido pelo Banco de Portugal. Claro,

Já se apercebeu que a ideia tem base, não na possível queda no incumprimento e ajudar o industrial a salvar a sua Empresa; mas, alertar mais cedo para a situação difícil, que vai fazer desabar a estrutura da Empresa, no incumprimento. Logo, é nossa opinião que não se visa salvar o industrial em dificuldades, mas evitar mais cedo problemas para o sector financeiro, levando-o a acautelar-se. O que será mau para a indústria.

Como informou o Banco de Portugal, "as entidades financeiras **têm de indicar** (imperativo) a data de referência dos elementos contabilísticos que foram utilizados para calcular a probabilidade de incumprimento, tal como o modelo e o segmento de risco em causa."

Ora, nem de propósito, ou talvez não,

B - na Proposta de Lei, de Orçamento do Estado para 2017, o Governo veio, com o pretexto de melhorar o combate às infracções laborais e aumentar a eficácia da aplicação da Lei Laboral, --- que não obstante a codificação, o Código do Trabalho/versão 2009, tem tanta "legislação específica" a regulamentar já o mesmo que, parece, de nada serviu a codificação… ---, o Governo pode vir a estabelecer **o cruzamento de dados** com registo,

- na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- na Segurança Social (Seg. Social); e,
- na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT),

visando, com aquele cruzamento de dados, a mais fácil e eficaz realização de inspecções laborais. Claro, estas inspecções visam assegurar que o cumprimento dos

PR. GEN. HUMBERTO DELGADO, N.º 287, 5.º ESQ. – SALAS 65 A 67, 4000-288 PORTO ||
TELF.: 222 005 332 || FAX: 222 088 321
carlosfsantoscarvalho-1417p@adv.oa.pt

milhentos artigos, de dezenas de diplomas, --- em especial, da segurança e saúde no trabalho ---, estejam a ser cumpridas nas Empresas objecto das inspecções.

Para o efeito, está previsto **um protocolo** a celebrar entre os Ministros das Finanças; do Trabalho (Trabalho e Segurança Social), com a autorização prévia da Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Foi, em face destas duas notícias, que nos veio à memória o Livro de George Orwell: o controle pelo Estado de tudo. Em proveito, no fim, de alguns espertos que vão furar o esquema.

Portanto, a nossa finalidade **é alertar** os Srs. Industriais para um aumento de eficácia das inspecções, no próximo ano; o que levará também a sua maior frequência.

Naturalmente, que não podemos indicar todos os aspectos que pode acautelar, dando cumprimento à Lei. Mas, alguns deles serão:

→ se tem afixado o horário de trabalho; informação sobre direitos e deveres; CCT aplicável; planta de emergência, etc., --- vide n/ Circular n.º 01/2016 (Janeiro);

→ se o básico da sinalização da sua Empresa está afixado e atuante;

→ se os balneários cumprem o mínimo dos requisitos legais;

→ se o ruído não excede, no constante e nos picos, o registo legal; quer para o ambiente interno; quer para o exterior;

→ se não existem focos de lixo, detritos, pelos cantos e junto à maquinaria; a existência de locais e receptáculos para lixos diferenciados;

→ ausência de poeiras, em suspensão, que possam afectar o ar ambiente;

→ limpeza dos focos de luz, --- luz artificial; de focos de luz natural, --- janelas, vidros de janela, etc..

→ registo pontométrico do tempo de trabalho: livro de ponto; relógio de ponto;

→ se o serviço de segurança, e muito em especial o de saúde, está actuante, existem os mínimos requisitos para a sua eficiência;

→ especial cuidado com a instalação eléctrica; etc..

Aos poucos, prestando atenção a estes pormenores da sua Empresa, evita remedeios de última hora; falhas graves na segurança e saúde; agressões ao meio ambiente; no fim, o pagamento de elevadas coimas. Que é no fim a finalidade, muitas vezes, do Estado: arrecadar receita!

Carlos F. Santos Carvalho

PR. GEN. HUMBERTO DELGADO, N.º 287, 5.º ESQ. – SALAS 65 A 67, 4000-288 PORTO ||
TELF.: 222 005 332 || FAX: 222 088 321
carlosfsantoscarvalho-1417p@adv.oa.pt